LEI Nº 1145 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

"INCLUI NA LEI DE Nº 1.048/2013 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2014, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei de nº 1.048/2013 e em seus respectivos anexos – LDO – 2014, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa.: 0005 – Atendimento de Media e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade.: 1375 – **Conclusão do Laboratório Municipal.**

Elemento de Despesa.:

4490.30.00 Material de Consumo.....	R$	31.000,00
4490.36.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	20.547,07
Total.....	**R$**	**51.547,07**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa. 0007 – Vigilância em Saúde.
Projeto/Atividade.: 1078 – **Aquisição de Veiculo Camioneta p/ uso da Vigilância Ambiental.**

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente (310).....R$ 51.547,07

TOTAL.....R$ 51.547,07

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL